

COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – C E N

ELEIÇÕES UNAFISCO – BIÊNIO 2007/2009

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS
CEN -Nº 01/2007**

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, a COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL, em conformidade com o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 4º do Regimento Interno das Eleições para a Diretoria Executiva Nacional do Unafisco Sindical e Conselho Fiscal para o Biênio 2007/2009, após análise dos documentos apresentados e que seguem acostados a esta ATA, DECIDE:

HOMOLOGAR DEFINITIVAMENTE

AS CHAPAS UNAFISCO DE TODOS E OPINIÃO AFRF,

declarando estarem ambas as chapas aptas a concorrer às eleições do Unafisco Sindical para o Biênio 2007/2009, considerando os fatos e fundamentos abaixo descritos:

- a) As chapas atenderam aos requisitos do art. 4º, § 1º do Regimento Interno mencionado e do § 1º do art. 63 do Estatuto do Unafisco Sindical, protocolando na CEN no dia 30 de março de 2007, o pedido de inscrição para concorrer à eleição da Diretoria Executiva Nacional e do Conselho Fiscal do Unafisco Sindical em chapa completa para o Biênio 2007/2009;
- b) a homologação da inscrição das chapas se deu através da publicação de suas nominatas no Boletim nº 2327 do Unafisco Sindical do dia 3 de abril de 2007, não tendo ocorrido impugnação por parte de nenhum associado ou chapa no prazo estipulado, ou seja, até 5 de abril de 2007;
- c) dentro do prazo de impugnação mencionado a CEN – Comissão Eleitoral Nacional constatou que na Chapa OPINIÃO AFRF, o

candidato ao cargo de Diretor Adjunto de Defesa Profissional AFRF Marcos Galindo não preenchia aos requisitos do inciso II do art. 5º. do Regimento Interno das Eleições 2007/2009, c/c o inciso II do art. 64 do Estatuto do Unafisco Sindical, por ter o mesmo se filiado à entidade apenas em janeiro de 2007, razão pela qual a referida chapa fora NOTIFICADA no dia 02 de abril do corrente, para que procedesse à substituição do referido candidato no prazo de 3(três) dias úteis, conforme dispõe o § 4º. do art. 4º do Regimento Interno das Eleições 2007/2009;

- d) a chapa OPINIÃO AFRF, em atendimento à NOTIFICAÇÃO DA CEN, efetuou a substituição do referido candidato pela AFRF Renata Lobo Rosseto para o mesmo cargo, no dia 03 de abril do corrente, constatando a CEN que a referida candidata preenche os requisitos do inciso II do art. 5º do Regimento Interno das Eleições 2007/2009 e do inciso II do art. 64 do Estatuto do Unafisco Sindical;
- e) ambas as chapas cumpriram os requisitos exigidos no art 5º, I e II do Regimento Interno das Eleições e incisos I e II do art. 64 do Estatuto do Unafisco Sindical.

A CEN – Comissão Eleitoral Nacional, entretanto, ressalva que é essencialmente de inteira responsabilidade das chapas inscritas a observância do disposto no inciso III e § 2º do art. 5º do mesmo Regimento c/c o inciso III e § 2º do art. 64 do Estatuto do Unafisco Sindical.

Brasília, 09 de abril de 2007.

COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL

_____	_____
_____	_____
_____	_____